

DE 17 DE AGOSTO DE 1983

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., - ATÉ O MONTANTE DE CR\$5.500.000,00, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - autorizada a contratar com a CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à aquisição de um trator de pequeno - porte e demais implementos para utilização na limpeza pública.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 3 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento - de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia e/ou pagamento das prestações, -



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Lei nº.1226, de 17.08.83

fls.02

- continuação -

correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as quotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para, junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

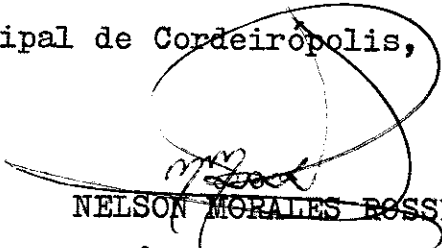
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de agosto de 1983.


JOSÉ GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de agosto de 1983.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário Administrativo -

-oOo-